LEI Nº 267 DE 7 DE MAIO DE 1.954

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício a importância de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), com a construção do predio para funcionamento da Santa Casa de Misericórdia desta cidade.

Artigo 2º)- Para cumprimento da exigência do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 321-8-82-2- Material Permanente- aquisição de um gerador para energia elétrica - do orçamento vigente na importância de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE MAIO DE 1.954.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE MAIO DE 1.954

Fausto Oliveira
Secretario